



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 546 de 13 de Junho de 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR EQUIPAMENTOS COM DISP
PENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dianópolis,
Estado do Tocantins, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal a dispensa de licitação para aquisição de um compactador vibratório e motor diesel de 13 HP, largura de rolagem de 900 MM, sistema de transporte integrado composto de 02 (duas) rodas acopladas ao chassi e barra de tração, frequência de vibração de até 3.000 VPM e impacto dinâmico de 4.200 Kg marca Dynapac CG 11 ou similar.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Dianópolis, Estado do Tocantins, aos
13 dias do mês de Junho de 1990.



DEODATO COSTA PÓVOA
PREFEITO MUNICIPAL.